



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/PMON
CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA E A EMPRESA PINHEIRO & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, à Av. das Nações, nº 415, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte-PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 22.980.643/0001-81, por seu representante, Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CÉSAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico residente e domiciliado na Av. Amazonas, nº 606, Azevec, Município de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e RG de nº 4074560 SSP/PA.

CONTRATADA: PINHEIRO & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, inscrita no CNPJ sob nº **07.333.477/0001-38**, sediado na Av. Governador José Malcher, nº 937, Bairro Nazaré, Belém-PA, CEP: **66055-260**; de responsabilidade do Sr. **LUIZ SÉRGIO PINHEIRO FILHO**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº **12.948**, portador do CPF/MF.: 632.036.692-34, residente e domiciliado na Rua Mundurucus, nº 1137, Casa 29, Batista Campos, Cep: 66025-660 – Belém/PA.

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmaram em 12 de janeiro de 2021, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2021/PMON**, que rege-se com base no ART. 25, INCISO II e § 1º, C/C ART.13, INCISOS II, III e V da LEI FEDERAL nº 8.666/93 e LEI nº 14.039/2020, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2021/PMON, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00001/2021**. E mediante as cláusulas seguintes firmam este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1- PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, estendendo sua **VIGÊNCIA** e execução dos serviços para **31/12/2022**.

1.2- O valor mensal pago a contratada permanecerá em **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** e considerando os **12 (Doze) meses** de prorrogação da vigência contratual, o valor total do presente aditivo será de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)**.

1.3 – Em razão deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** firmado, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2021/PMON**, que inicialmente tinha o valor total de **R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais)**, será elevado para **R\$ 920.000,00 (Novecentos e Vinte Mil Reais)**.

1.4 – O valor a empenhar deste termo aditivo é de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Pelo presente **TERMO ADITIVO**, fica alterado: A vigência do Contrato Administrativo Nº **0001/2021/PMON**, prorrogando de **31/12/2021** até **31/12/2022**, estendendo-se também à mesma data a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SETIMA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0001/2021/PMON**, sendo que a vigência contratual irá expirar em **31/12/2021**, remetendo-se, então, a necessidade de **PRORROGÁ-LA** por mais **12 (Doze) meses**, através deste **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2021/PMON**, firmado em **12/01/2021**.

Ourilândia do Norte – PA, 30 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PINHEIRO & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
CNPJ Nº 07.333.477/0001-38
CONTRATADA